Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 833/2025

Processo Sei n.º 04016-00061099/2025-64

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 833/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a Senhora **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05xxx45642 ME/PR**, inscrita no CPF n.º **076.xxx.xxx-98** e por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do **RG Nº 254**** SESP/DF** e **CPF 029.7**.***-00**, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 833/2025 (**186737175**)**, celebrado com a empresa **CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.702.356/0001-35**, sediada na **ST SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 2, S/N LOTE 19, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASÍLIA/DF,** CEP: **71.250-010,** telefone: (**61) 3346-0348/ (62) 8199-3946**, e-mails: ***administrativo@capitalmedh.com***, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **ELCINEY BENTO DA SILVA,** inscrito no CPF n.º *****.322.***-04** e portador do RG n.º **41***30 DGPC/GO**, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00061099/2025-64, conforme Despacho – IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (201679750), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 833/2025 (**186737175**)**, formalizado com a empresa **CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** o **CONTRATO n.º 833/2025 (**186737175**)**, firmado entre as partes no dia 25 de novembro de 2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que, com base no Despacho - IGESDF/SULOG/GGLIN/GECD/NUPIN (199244005), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00061099/2025-64, tendo sido fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 833/2025 (**186737175**).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 833/2025 (**186737175**)** e demais disposições constantes do Capítulo IX, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

ELCINEY BENTO DA SILVA
Representante Legal

CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ELCINEY BENTO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/10/2026, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 20/10/2026, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **212369558** Código CRC: **25FE9774**.